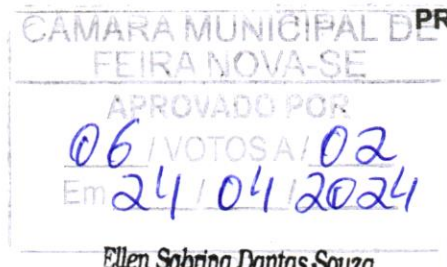


**ESTADO DE SERGIPE****PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA
GABINETE DO PREFEITO**
José Wilson dos Santos
1º Secretário**PROJETO DE LEI Nº 552
DE 18 DE MARÇO DE 2024****ALTERA O ANEXO DA LEI MUNICIPAL Nº 540,
DE 12 DE MAIO DE 2023 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA NOVA, ESTADO DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O anexo da Lei Municipal nº 540, de 12 de maio de 2023, passa a vigorar com a alteração de quantitativo dos seguintes cargos e inclusão do cargo de Coordenador de Inspeção Escolar:

ANEXO

CARGO	QUANTIDADE
Educador (Professor)	20
Agente de Limpeza e Conservação	10
Agente administrativo	10
Coordenador de Inspeção Escolar	03

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir os créditos orçamentários necessários à execução do disposto nesta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Feira Nova-SE, aos 18 de março de 2024.

JEAN SIMON SANTOS ARCIERI
Prefeito



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM

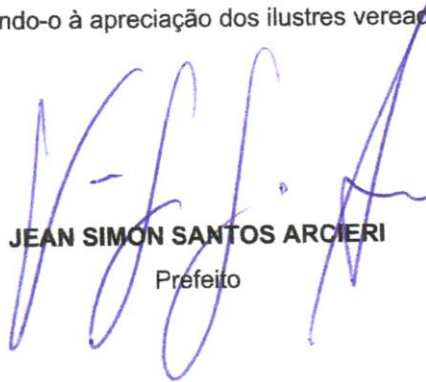
PROJETO DE LEI Nº. 552/2024 DE 18 DE MARÇO DE 2024

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Tem este a finalidade de encaminhar à Câmara Municipal de Feira Nova-SE, para a devida apreciação e deliberação dos ilustres Vereadores o incluso Projeto de Lei que tem por objetivo alterar o Anexo da Lei Municipal nº 540, de 12 de maio de 2023 e dá outras providências.

O intuito do incluso projeto de lei é atualizar e adequar a legislação municipal à realidade da Administração Pública Municipal, revestindo-se, dessa forma, de interesse público e social devidamente justificado, submetendo-o à apreciação dos ilustres vereadores.

Atenciosamente,



JEAN SIMON SANTOS ARCIERI

Prefeito